



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**D**ECRETO n° 001/2020

(de 03 de fevereiro de 2020)

**EMENTA:** Altera o Decreto Municipal n° 20, de 23 de dezembro de 2019, que regulamenta os artigos 6° à 27, 174 a 210 e 223 a 291 da Lei n° 382/05, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e, das taxas de licença e de poder de polícia do ano de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 382/2005.

**DECRETA**

**Art.1° FICA** alterado a redação do quadro do § 1° do Art. 4°, o § 3° do Art. 4° e o art. 5°, que passará a vigor com as seguintes alterações.

Art. 4°

.....

§ 1°

.....



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>IPTU PAGO EM PARCELA ÚNICA</b>		
PARCELA ÚNICA COM 30% DE DESCONTO	31.03.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
PARCELA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO	30.04.2020	DESCONTO (Art. 195, I)
<b>IPTU PARCELADO</b>		
De R\$ 100,00 à R\$ 200,00		Em até 02 parcelas
De R\$ 201,00 à R\$ 400,00		Em até 04 parcelas
De R\$ 401,00 à R\$ 600,00		Em até 06 parcelas
De R\$ 601,00 em diante		Em até 08 parcelas

(NR)

§2º

.....

§3º Vencimento do parcelamento será nos dias 31 ou 30 de cada mês ou no primeiro dia útil anterior, sendo a primeira parcela a partir de 31.03.2020.

(NR)

.....

**Art. 5º** O lançamento da TLLF (Alvará de Licença) deverá ser efetivado em 02.01.2020 e o prazo para pagamento será apenas de uma parcela única com vencimento até 31 de março de 2020 quando a partir desta data incidirá multa e juros para os inadimplentes, conforme preceitua o art. 73 da Lei 382/2005. (NR)

**Art. 2º FICAM** revogados o § 1º do Art. 4º, o § 3º do Art. 4º e o art. 5º do Decreto Municipal nº 20, de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
**Prefeito do Município de Maragogi**  
**Estado de Alagoas**

*Paulo Henrique Souza Vargas*  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 03/02/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **06/fev/2020**.